PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
PODER EXECUTIVO

Lei No. 00506/94

Em 20 de dezembro de 1994.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orcamento Programa da Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno para o Exercicio de 1995.

O Prefeito de Municipio de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por lei.

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1o. - A Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno, estabelece o Orcamento Programa anual para o Exercicio Financeiro de 1995, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostas pelas Receitas e Despesas dos Orgaos da Administracao Direta do Municipio, estimando a Receita em R$ 10.000.000,00 (dez milhoes de Reais), fixando a despesa em igual valor.

Art. 2o. - A Receita sera realizada pela arrecadacao dos tributos, transferencias, rendas, convenios e outras receitas, conforme legislacao em vigor, relacionadas no Anexo I, obedecendo a classificacao seguinte:

1 - Receitas

1.1 - Receitas correntes	R$	9.922.700,00
Receita Tributaria	R$	1.064.350,00
Receita Patrimonial	R$	7.100,00
Transferencias Correntes	R$	8.724.550,00
Outras Receitas Correntes	R$	126.700,00

2 - Receitas de Capital	R$	77.300,00
2.1 - Alienacao de Bens	R$	6.900,00
Transferencias de Capital	R$	70.400,00
Total Geral	R$	10.000.000,00

Art. 3o. - A Despesa sera realizada em conformidade com o seguinte desdobramento, por Categoria Economica e Orgao:

3 - Despesas

3.1 - Por Categoria Economica		
3.1.1 - Despesas Correntes	R$	8.620.100,00
3.1.2 - Despesas de Capital	R$	1.379.900,00
Total Geral	R$	10.000.000,00

3.2 - Por Orgaos

3.2.1 - Poder Legislativo	R$	1.000.000,00
0.1 - Camara Municipal	R$	1.000.000,00
3.2.2 - Poder Executivo	R$	9.000.000,00
0.2 - Gabinete do Prefeito	R$	1.021.000,00
0.3 - Sec. Municipal de Planej. e Coord Geral	R$	519.000,00
0.4 - Sec. Municipal Administracao e Fazenda	R$	1.114.000,00
0.5 - Sec. Municipal de Saude	R$	1.251.000,00
0.6 - Sec. Municipal de Educacao e Cultura	R$	2.504.000,00
0.7 - Sec. Municipal Obras e Serv. Publicos	R$	1.840.000,00
0.8 - Sec. Municipal do Bem Estar Social	R$	751.000,00
Total Geral	R$	10.000.000,00

Art. 4o. - Todas as Receitas, vinculadas ou nao, e de qualquer fonte, serao recolhidas obrigatoriamente em agencias bancarias locais, a conta da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para sua movimentacao.

Art. 5o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir creditos adicionais suplementares no decorrer do Exercicio de 1995, ate o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com o disposto no Inciso III do Art. 43 da lei Federal No. 4320/64.

Art. 6o. - Os Quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.), serao partes integrantes desta Lei.

Art. 7o. -Esta lei entrara em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1995.

Art. 8o. - Revogam-se as disposicoes contrarias.

Pimenta Bueno-RO, 20 de dezembro de 1994.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal